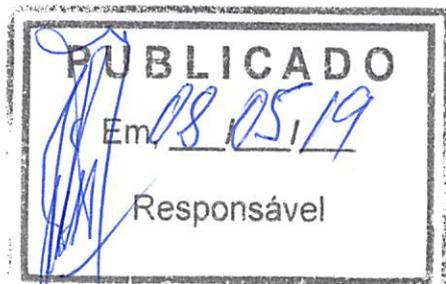


### LEI Nº 1.335 DE 08 DE MAIO DE 2019.



**ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, DE ACORDO COM O INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Adota o novo valor do piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias deste município, em consonância com o aumento do piso havido no Governo Federal.

**Art. 2º.** O valor que trata o artigo anterior corresponde ao montante de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

**I** – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

**II** – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

**Art. 3º.** O piso salarial disposto no *caput* do art. 2º terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 08 de maio de 2019.**



**BRENO DE LEMOS BORBA**  
Prefeito